

# Jornal Oficial do Município



# Águas de Lindóia

Quarta-feira, 18 de março de 2026

Ano VII | Edição nº 941



# MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3
Decretos .....	5
<b>Saae Ambiental</b> .....	6
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	6



<b>PODER EXECUTIVO</b>
<b>Atos Oficiais</b>
<b>Leis</b>

**LEI ORDINÁRIA Nº 3630  
de 17 de março de 2026**

*Dispõe sobre a adequação do vencimento-base dos empregos de Agente Comunitário de Saúde (ACS), Agente de Saúde (AS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE) da Administração Pública Municipal ao piso salarial nacional estabelecido pelo § 9º do art. 198 da Constituição Federal, e dá outras providências.*

**Eu, GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,**

**Faço saber, que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** A presente Lei trata da adequação do vencimento-base dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde (ACS), Agente de Saúde (AS) e do Agente de Combate às Endemias (ACE) da Administração Pública Municipal, para atender ao piso salarial profissional nacional fixado pelo § 9º do art. 198 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

**Art. 2º** O vencimento-base dos empregos referidos no art. 1º, já devidamente atualizado nos termos da Lei nº 3.617, de 24 de fevereiro de 2026, fica majorado em 0,70% (setenta centésimos por cento).

**Art. 3º** As frações dos valores resultantes da aplicação do percentual de reajuste de que trata esta Lei serão arredondadas para a unidade monetária imediatamente superior.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia,  
17 de março de 2026.

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
**Prefeito Municipal**

**LEI ORDINÁRIA Nº 3631  
de 17 de março de 2026**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional*

**especial pelo Município e dá outras providências.**

**Eu, GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,**

**Faço saber, que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto à Secretaria Municipal da Fazenda, à vigente Lei Orçamentária, crédito adicional especial no valor de R\$ 59.147,17 (cinquenta e nove mil, cento e quarenta e sete reais e dezessete centavos), na seguinte conformidade:

**02 Poder Executivo**  
**02.03 Secretaria Municipal da Fazenda**  
**02.03.01 Secretaria Municipal da Fazenda**

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor R\$
	449052.00	04.123.0003.2.003	Equipamentos e Material Permanente	120.000	91 - Recursos do Tesouro - Exercício Anterior	59.147,17
<b>TOTAL</b>						<b>59.147,17</b>

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito especial de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o presente crédito, nos termos do art. 4º, inciso I, da Lei nº 3.605, de 11 de dezembro de 2025 (LOA para 2026).

**Art. 4º** Ficam convalidadas as alterações promovidas por esta Lei no Plano Orçamentário - Lei nº 3.605, de 11 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2026), Lei nº 3.573, de 13 de agosto de 2025 (Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2026 a 2029), e Lei nº 3.579, de 28 de agosto de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2026).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia,  
17 de março de 2026.

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
**Prefeito Municipal**

**LEI ORDINÁRIA Nº 3632  
de 17 de março de 2026**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial pelo Município e dá outras providências.*

Eu, **GERALDO MANTOVANI FILHO**, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber, que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto à Secretaria Municipal de Administração, à vigente Lei Orçamentária, crédito adicional especial no valor de R\$ 327.455,23 (trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos), na seguinte conformidade:

## 02 Poder Executivo

### 02.02 Secretaria Municipal de Administração

#### 02.02.01 Secretaria Municipal de Administração

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor R\$
	449051.00	04.122.0002.1.006	Obras e Instalações (Reforma e Ampliação)	100.176	91 - Recursos do Tesouro - Exercício Anterior	327.455,23
TOTAL						327.455,23

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o presente crédito, nos termos do art. 4º, inciso I, da Lei nº 3.605, de 11 de dezembro de 2025 (LOA para 2026).

**Art. 4º** Ficam convalidadas as alterações promovidas por esta Lei no Plano Orçamentário - Lei nº 3.605, de 11 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2026), Lei nº 3.573, de 13 de agosto de 2025 (Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2026 a 2029), e Lei nº 3.579, de 28 de agosto de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2026).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 17 de março de 2026.

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3633  
de 18 de março de 2026

*Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial pelo Município e dá outras providências.*

Eu, **GERALDO MANTOVANI FILHO**, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de

São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber, que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, um crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte conformidade:

## 02 Poder Executivo

### 02.08 Secretaria Municipal de Saúde

#### 02.08.01 Fundo Municipal de Saúde - Lei 2045

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor R\$
	335039.00	10.302.0016.2.028	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800.031	05 - Recursos da União	300.000,00
TOTAL						300.000,00

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º far-se-á com recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado com o ingresso de recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde (Portaria GM/MS nº 9.079, de 2 de dezembro de 2025), referentes à aplicação de emenda parlamentar para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, de autoria da Senadora Mara Gabrilli (Proposta nº 36000715718202500 / Cód. Emenda nº 40940001).

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o presente crédito, nos termos do art. 4º, inciso I, da Lei nº 3.605, de 11 de dezembro de 2025 (LOA para 2026).

**Art. 4º** Ficam convalidadas as alterações promovidas por esta Lei no Plano Orçamentário - Lei nº 3.605, de 11 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2026), Lei nº 3.573, de 13 de agosto de 2025 (Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2026 a 2029), e Lei nº 3.579, de 28 de agosto de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício

de 2026).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 18 de março de 2026.

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3634  
de 18 de março de 2026

*Autoriza a alienação de imóvel de propriedade do Município de Águas de Lindóia e dá outras providências.*

Eu, **GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,**

**Faço saber, que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município de Águas de Lindóia autorizado a alienar, por venda e através de processo licitatório, um imóvel dominical de sua propriedade.

§ 1º O imóvel a que alude o caput deste artigo fica identificado como uma área de terras com 2,7556 ha, contendo um centro de convenções, com área construída de 1.610,65 metros quadrados, com frente para a Avenida Paulista, no bairro dos Moreiras, no Município de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, objeto da matrícula nº 5.544, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Águas de Lindóia, inscrito no cadastro municipal sob nº 1.01.079.0061.001.

§ 2º O valor de avaliação do imóvel a ser alienado, apurado em laudo específico, é de R\$ 10.350.000,00 (dez milhões, trezentos e cinquenta mil reais).

**Art. 2º** A alienação será realizada através de processo licitatório, na modalidade leilão, nos termos do art. 76, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas regras serão estabelecidas através de edital próprio.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer regras para o recebimento parcelado do valor da compra, situação em que deverá atender aos requisitos da legislação vigente.

§ 2º A aplicação dos valores oriundos da alienação atenderá ao preconizado pelo art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.511, de 23 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 18 de março de 2026.

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
**Prefeito Municipal**

**Decretos**

**DECRETO Nº 4.466, DE 17 DE MARÇO DE 2026**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

**GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e**

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei nº 3.631, de 17 de março de 2026,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto junto à Secretaria Municipal da Fazenda, à vigente Lei Orçamentária, crédito adicional especial no valor de R\$ 59.147,17 (cinquenta e nove mil,

cento e quarenta e sete reais e dezessete centavos), na seguinte conformidade:

**02 Poder Executivo**

**02.03 Secretaria Municipal da Fazenda**

**02.03.01 Secretaria Municipal da Fazenda**

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor R\$
	449052.00	04.123.0003.2.003	Equipamentos e Material Permanente	120.000	91 - Recursos do Tesouro - Exercício Anterior	59.147,17
<b>TOTAL</b>						<b>59.147,17</b>

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Ficam convalidadas as alterações promovidas por este Decreto no Plano Orçamentário - Lei nº 3.605, de 11 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2026), Lei nº 3.573, de 13 de agosto de 2025 (Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2026 a 2029) e Lei nº 3.579, de 28 de agosto de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026).

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 17 de março de 2026.**

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
**- Prefeito Municipal -**

**DECRETO Nº 4.467, DE 17 DE MARÇO DE 2026**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

**GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e**

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei nº 3.632, de 17 de março de 2026,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto junto à Secretaria Municipal de Administração, à vigente Lei Orçamentária, crédito adicional especial no valor de R\$ 327.455,23 (trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos), na seguinte conformidade:

**02 Poder Executivo**

**02.02 Secretaria Municipal de Administração**

**02.02.01 Secretaria Municipal de Administração**

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor R\$
-------	---	------------------------	--------------------	---------	-------------------	-----------

	449051.00	04.122.0002.1.006	Obras e Instalações (Reforma e Ampliação)	100.176	91 - Recursos do Tesouro - Exercício Anterior	327.455,23
TOTAL						327.455,23

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Ficam convalidadas as alterações promovidas por este Decreto no Plano Orçamentário - Lei nº 3.605, de 11 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2026), Lei nº 3.573, de 13 de agosto de 2025 (Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2026 a 2029) e Lei nº 3.579, de 28 de agosto de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026).

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 17 de março de 2026.**

**GERALDO MANTOVANI FILHO**

- Prefeito Municipal -

**DECRETO Nº 4.468, DE 18 DE MARÇO DE 2026**

*Abre crédito adicional especial e dá outras providências.*

**GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e**

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei nº 3.633, de 18 de março de 2026,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto junto ao Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, um crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte conformidade:

**02 Poder Executivo**

**02.08 Secretaria Municipal de Saúde**

**02.08.01 Fundo Municipal de Saúde - Lei 2045**

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor R\$
	335039.00	10.302.0016.2.028	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800.031	05 - Recursos da União	300.000,00
TOTAL						300.000,00

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º far-se-á com recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado com o ingresso de recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde (Portaria GM/MS nº 9.079, de 2 de dezembro de 2025),

referentes à aplicação de emenda parlamentar para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, de autoria da Senadora Mara Gabrilli (Proposta nº 36000715718202500 / Cód. Emenda nº 40940001).

**Art. 3º** Ficam convalidadas as alterações promovidas por este Decreto no Plano Orçamentário - Lei nº 3.605, de 11 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2026), Lei nº 3.573, de 13 de agosto de 2025 (Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2026 a 2029) e Lei nº 3.579, de 28 de agosto de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026).

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 18 de março de 2026.**

**GERALDO MANTOVANI FILHO**

- Prefeito Municipal -

**SAAE AMBIENTAL**

**Licitações e Contratos**

**Aditivos / Aditamentos / Supressões**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 001/2025, PROCESSO Nº 001/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SAAE, CONTRATANTE: SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA, CNPJ/MF nº 46.439.865/0001-50, CONTRATADA SAGA MEDIÇÃO S/A inscrita no CNPJ sob o nº 08.026.075/0001-53, com sede na Rodovia BR 135, nº 346 - Maria Rosa, CEP: 39390-000, município de Montes Claros Estado de Minas Gerais, e-mail: [licitacao@sagamedicao.com.br](mailto:licitacao@sagamedicao.com.br), Objeto: Contratação de empresa para fornecimento Hidrômetros volumétricos ¾ x 1,5m³/h Classe C, com comprimento de 115 mm sem conexões para ações de combate às perdas de água no município de Águas de Lindóia/SP, CONTRATO FEHIDRO Nº 099/2024, conforme exigências constantes no Termo de Referência - Anexo IV do Edital nº 001/2025, Processo nº 001/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025. Autorizo o 1º termo aditivo ao contrato nº 001/2025-SAAE, em 22% (vinte e dois) por cento e seu prazo em mais 90 (noventa) dias a partir de sua assinatura, acrescendo seu valor em R\$ 68.688,00 (sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais), referente a 432 pçs Hidrômetros volumétricos ¾ x 1,5m³/h Classe C, com comprimento de 115 mm sem conexões. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original.**

Águas de Lindóia, 18 de março de 2026

**CRISTIAN DA ROCHA PRADO**  
Presidente